



**LEI MUNICIPAL Nº 939/2016 DE 30/11/2016**

**ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2016 DE 17.11.2016**

**AUTORIA: EXMO. PREFEITO MUNICIPAL**

Dispondo sobre: **“Institui o Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista e dá outras providências”**.

**ELIAS TOLOVI ROSA**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Hino Oficial de Euclides da Cunha Paulista como Símbolo do Município, conforme Letra e Partitura em anexo, que passam a integrar esta Lei Municipal.

**Art. 2º** - O Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista teve sua Letra escrita pelo senhor Marcílio José da Silva, com Melodia e Arranjos do senhor João Fernandes Neto, com a doação de todos os direitos autorais para a municipalidade.

**Art. 3º** - Aos autores e seus sucessores ficam resguardados os direitos de utilização da Letra e da Melodia do Hino Municipal sem a necessidade de autorização da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - O Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista será executado:

I – Obrigatoriamente nas cerimônias oficiais do Município;

II – Facultativamente nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;

III – Facultativamente nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares;

IV – Facultativamente em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao município de Euclides da Cunha Paulista ou exprima regozijo público.

**Art. 5º** - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista será executado após o Hino Nacional Brasileiro.

§ 1º - A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso;

§ 2º - Durante a execução do Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

§ 3º - Não será permitida a execução de arranjos artísticos instrumentais do Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista que não sejam autorizados pelo Prefeito Municipal, ouvido a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Haverá na sede da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias municipais, exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra e Partitura Musical do Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, a fim de servir de modelo obrigatório para a respectiva feita, cópia ou reprodução, constituindo-se instrumento de conferência para a aprovação de exemplares destinados ao público.

**Art. 7º** - Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista não podem ser postos à venda, e só poderão ser distribuídos gratuitamente se trouxerem impresso na capa do CD ou DVD e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

**Art. 8º** - É obrigatório o ensino do canto e da interpretação da letra do Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista em todos os centros e estabelecimentos educacionais, públicos ou particulares, de ensino infantil, fundamental e médio, no município de Euclides da Cunha Paulista.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Educação fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do município de Euclides da Cunha Paulista.

**Parágrafo Único** – Incumbe a Secretaria Municipal de Educação organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as à músicos e interessados.

**Art. 10** – O Poder Executivo Municipal regulará os pormenores de cerimonial referentes ao Hino Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista.

**Art. 11** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, Paço Municipal, 30 de novembro de 2016.

CERTIFICO E DOU FÉ QUE  
EM 30/11/16 PUBLIQUEI  
NO MURAL O PRESENTE  
EXPEDIENTE

  
ELIAS TOLOVI ROSA  
Prefeito Municipal